

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.3105-001GM
PARA REGISTRO DE PREÇO**

1a Parte: PREÂMBULO

a) OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇO DE FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, EXPEDIENTE, GENEROS ALIMENTICIOS E GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.**

b) Ordenadores (as) de Despesas: Sr. (a) FRANCISCO JUCIER BALTAZAR COSTA, ANTONIO JERRIVAN FILHO, ERIANO MARCOS ARAÚJO DA COSTA, MARIA DE FATIMA HOLANDA DOS SANTOS, EDERSON CLEYTON DA COSTA CASTRO E JOÃO TORRES DE MOURA FILHO.

c) Prazo, local e forma de Entrega: A entrega do produto licitado será em local indicado pelas Secretarias correspondentes.

AS UNIDADES GESTORAS do município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 DE JUNHO DE 2017, às 08h00min, na sala da Comissão de Licitação do Município de LIMOEIRO DO NORTE, sito na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro – LIMOEIRO DO NORTE – Ceará - CEP 62.930-000, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, das 07:30 às 08:00h , e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar nº 147 de 07/08/2014, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2a Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS:

1- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 **Para fins de comprovação do interessado junto ao município de Limoeiro do Norte, o concorrente deve apresentar junto aos documentos de credenciamento, certidão de adimplência contratual emitida pelo setor de compras do Município.**

2.3 **A certidão de adimplência terá finalidade exclusiva de verificação da regularidade do interessado para fins de participação no certame;**

2.4 **A certidão a que se refere o item anterior deverá ser requerida ate 48(quarenta e oito) horas antes da data da licitação sob qualquer das formas a seguir:**

A) Pessoalmente mediante requerimento assinado;

B) Via email: licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br

2.5 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo

suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de LIMOEIRO DO NORTE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – ENVELOPE CONTENDO OS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PREGÃO n.º 2017.0905-001GM

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PREGÃO n.º 2017.0905-001GM

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, quando possível, autenticada pela própria comissão permanente de licitação, devendo haver a apresentação do documento em original.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.2 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.4 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.5 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.6 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.7 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor.

4.8 Esclarecendo, os preços unitários deverão ser apresentados obedecendo a coluna de unidade e entregues conforme a especificação constante no anexo.

5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

a.6) Cédula de Identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

a.7) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 5.9.

- I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documentos conforme o estabelecido no item 5.9.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.1" acima.

B2 – BALANÇO PATRIMONIAL

b.2.1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício

social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, juntamente dos Termos de Abertura e Encerramento, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

b.3) Deverá apresentar para a comprovação sobre boa situação financeira através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

I - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.813, de 19 de Agosto de 2011.

II - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pelo Ministério da Fazenda;

IV - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

V - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

VI - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

VII- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

c.2) No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS e INSS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

I) DECLARAÇÃO constando que, caso a vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

II) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

III) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) - ALVARA DE FUNCIONAMENTO expedido pelo Município da Sede da licitante;

d.2)- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA comprovando o desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente reconhecida a firma do assinante, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado fornecimento compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.3. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.7. Certidão Específica da Junta Comercial, terá seu prazo de validade de 30(trinta) dias a partir de sua emissão;

5.8. O *CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL* poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que o referido CRC encontra-se válido e dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

5.9. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser INABILITADO, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.10. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.11. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

6- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 08h30min, salvo no caso de motivação aceita pelo Pregoeiro.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade com foto (no caso de representação de empresas, apresentar o contrato social, requerimento de empresário individual ou outro documento equivalente);

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Declaração, conforme modelo nº 02 constante do anexo III deste edital.

IV - Para fins de comprovação do interessado junto ao município de Limoeiro do Norte, o concorrente deve apresentar junto aos documentos de credenciamento, certidão de adimplência contratual emitida pelo setor de compras do Município.

V - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 147/2014, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma individual, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30(trinta) dias a partir de sua emissão.

6.6 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.8 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.10 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de LIMOEIRO DO NORTE se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.6 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.7 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.12 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.13 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece o Artigo 47 § 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.14.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.14.2 - Para efeito do disposto no 8.14.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.14.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.14.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.14.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14.4 - O disposto no item 8.14.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.16- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.16.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.17- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo no nos casos previstos nos itens a seguir.

9.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.5" acima.

9.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitido renegociação – item 8.13 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.11 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.12 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.13 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

10.3.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

10.3.2 – A impugnação será recebida na sala de licitações da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE, sito à Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, LIMOEIRO DO NORTE - CE, no horário das 08h00min às 12h00min;

10.3.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que seja impresso e registrado na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE:

11.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

12 – DAS CONTRATAÇÕES

12.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.4 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à administração municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

12.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.6 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1. O objeto desta licitação deverá ser solicitado pelas Secretarias do Município através de um pedido de compra e o prazo para início do serviço contará a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

13.2 O prazo para entrega do material será de até 10 (dez) dias.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 07 (sete) dias úteis da entrega do material e recebimento da nota fiscal dado visto pelas Secretarias solicitantes.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 – Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

16.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

16.2.2 – A impugnação será recebida na sala de licitações da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE, sito á Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, LIMOEIRO DO NORTE - CE, no horário das 08h00min às 12h00min;

16.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço licitações@limoeirodonorte.ce.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que seja impresso e registrado na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento.

16.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

16.3 – Em caso de procedência da impugnação se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação em meios oficiais, como por exemplo, Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação, etc.

16.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

16.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

17.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.6. Os ORDENADORES de Despesas poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

17.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competente o Foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE – CE.

17.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3423.1165.

17.11. As impugnações referidas nos itens 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos aos ORDENADORES de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

17.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 – Tel. (88) /Fax. (88) 3423-1165 – Centro – LIMOEIRO DO NORTE – Ceará - CEP 62.930-000

17.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo Email:

licitações@limoeirodonorte.ce.gov.br – Comissão Permanente de Licitação

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, mediante aplicação do disposto na Lei de Licitações.

17.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I - Especificação do Objeto

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV - Ata de Registro de Preços.

LIMOEIRO DO NORTE - CE, 09 de Junho de 2017.



FRANCISCO VALTÉR NOGUEIRA LIMA
Pregoeiro

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
MATERIAL DE LIMPEZA**

LOTE	ITEM	UNID	QTD
1	ACIDO MURIATICO	LT	562
2	AGUA SANITARIA	LT	2.318
3	ALCOOL ETILICO 70%	LT	168
4	ALCOOL GEL	LT	364
5	BALDE PLÁSTICO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, 20 LITROS,	UNID	8
6	BAYGON TB COM 400 ML	UNID	22
7	BOM AR TB COM 400ML	UND	309
8	CABO PARA RODO	UND	50
9	CERA LIQUIDA PARA PISO TB C/500 ML	TB	20
10	CESTO PARA LIXO 20 LITROS	UNID	48
11	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO 100 LITROS	UNID	40
12	CESTO PARA LIXO 10 LITROS	UNID	10
13	DESINFETANTE TB DE 1 LITRO	LT	2.188
14	DETERGENTE TB C/500 ML	TB	2.081
15	ESCOVA PARA LIMPEZA	UNID	270
16	ESCOVA SANITÁRIA	UND	100
17	ESCOVÃO PARA BANHEIRO	UNID	2
18	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	995
19	FLANELA	UNID	383
20	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 24X22 PCT COM 50 UNIDADES	PCT	55
21	LUSTRA MOVEIS TB C/200 ML	UNID	400
22	LUVA DE LATEX PARA LOUÇA	PAR	175
23	MANGUEIRA DE ¾ COM 50 METROS	UNID	15
24	PA PARA LIXO	UNID	44
25	PALHA DE AÇO Nº 2 PCT COM 25 GRAMAS	GR	1.221
26	PANO DE CHÃO PCT C/3 UNIDADES	PCT	661
27	PANOS DE PRATOS	UND	220
28	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/64 UNIDADES	FARDOS	215
29	PAPEL TOALHA PC C/2000 UNIDADES	PCT	41
30	PEDRA SANITARIA PARA VASO UND C/30 GRAMAS	UNID	165
31	POLIDOR PARA ALUMINIO BEM. C/500 ML	UNID	380
32	RODOS DE 40 CM C/CABO	UNID	592
33	SABÃO EM BARRA PCT COM 5 UNID DE 200 GRAMAS	PCT	240
34	SABAO EM PO 500G CX C/24 UNIDADES	CX	72
35	SABONETE	UNID	96
36	SACO DE LIXO 100 LT PCT C/10 UNIDADES	PCT	170
37	SACO DE LIXO 30 LTS PCT C/10 UNIDADES	PCT	145
38	SACO DE LIXO 50 LT PCT C/10 UNIDADES	PCT	270
39	TOALHA DE MAO	UNID	10
40	VASSOURA DE PALHA	UNID	850
41	VASSOURA DE PELO C/30 CM	UNID	196
42	VASSOURA DE PIAÇAVA DE PET	UNID	4
43	VEJA LIMPEZA PESADA TB C/500 ML	TB	50

GENEROS ALIMENTICIOS

LOTE	ITEM	UNID	QTD
44	ABÓBORA	KG	6.500
45	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG	PCT	80
46	AÇUCAR CRISTAL KG	KG	17.480
47	ADOÇANTE	UND	100
48	AGUA DE COCO	LT	800
49	AGUA MINERAL	UND	2.414
50	Alface	UND	650
51	ALHO	KG	186

52	AMIDO DE MILHO CX C/200 G	Cx	440
53	ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT DE 1KG	KG	20.480
54	ARROZ PARBOILIZADO DE 1 KG	KG	3.240
55	AVEIA EM FLOCOS FINOS PC C/500 G	PCT	35
56	AVEIA FLOCOS FINOS	Cx	25
57	AZEITONA	LATA	80
58	BANANA	KG	1.080
59	BATATA doce	KG	6.440
60	BATATA inglesa	KG	1.120
61	BETERRABA	KG	4.020
62	BISCOITO Cream Cracker PC C/400G	PCT	14.446
63	BISCOITO SALGADO/DOCE DE 400G FARDO C/20 PACOTES	FARDO	646
64	BISTECA DE PORCO	KG	650
65	CAFE DE 250 G	PCT	2.710
66	CALDO DE CARNE TABLET 19G	UND	384
67	CALDO DE GALINHA MAGGI	KG	2.016
68	CARNE BOVINA COXÃO MOLE PARA BIFE	KG	80
69	CARNE BOVINA GONGELADA EM CUBO COIXAO DURO	KG	13.620
70	CARNE bovina, charqueada	UND	480
71	CARNE MOIDA CONGELADA KG	KG	5.800
72	CEBOLA	KG	4.860
73	CEBOLINHA/COENTRO	UND	2.400
74	CENOURA	KG	6.260
75	CEREAL DE ARROZ 230G	PCT	45
76	CHEIRO VERDE	UND	16.000
77	CHUCHU	KG	1.690
78	COLORAU	KG	2.230
79	COXA E SOBRECOXA	KG	3.700
80	CREME de leite com 200g	UND	800
81	CREME DE LEITE PASTEURIZADO 200G	PCT	160
82	CURAL DE MILHO PC 200 G	PCT	9.000
83	ERVA DOCE	KG	40
84	ERVILHA 200g	UND	150
85	EXTRATO DE TOMATE	KG	1.195
86	FARINHA DE AVEIA PC DE 500G	KG	500
87	FARINHA DE CEREAIS INSTANTANEA 400G	PCT	40
88	FARINHA DE MANDIOCA KG	KG	2.030
89	FARINHA DE MILHO FLOCADA PACOTE 500G FD C/20 PACOTE	FARDO	18.120
90	FARINHA LACTEA 230G	PCT	40
91	FARINHA, de trigo 1 Kg	KG	2.005

92	FARINHA, de trigo com fermento 1 kg	KG	1.035
93	FÉCULA de mandioca de 1 Kg.	KG	80
94	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1	KG	4.120
95	FEIJAO DE CORDA TIPO I	KG	4.650
96	FEIJAO PRETO TIPO 1	KG	350
97	FILÉ DE PEIXE.	KG	4.000
98	FORMULA INFANTIL DE 0 A 6 ANOS DE PRIMEIRA 400G	PCT	24
99	FRANGO CONGELADO	KG	140
100	GALINHA CAIPIRA	KG	2.000
101	GELATINA 12g e 15	UND	150
102	GOIABA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades	KG	330
103	GOIABADA	POTE	1.200
104	LARANJA	KG	480
105	LEITE condensado tradicional 395g	LATA	400
106	LEITE de soja em pó, tipo (supra soy) embalagem com 300g	LATA	80
107	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1 KG	KG	160
108	LEITE em pó integral PCT C/200 g	PCT	35.750
109	LEITE NAN 1 lactentes no 1º e 2º semestres de vida	LATA	80
110	LEITE, em pó, desnatado. Embalagem: lata com no mínimo 300 g	LATA	160
111	LEITE, líquido integral, pasteurizado, longa vida. Embalagem tetra pack com 1 litro	LITRO	12.500
112	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	300
113	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	300
114	MAÇÃ	KG	290
115	MACARRÃO, tipo espaguet FD C/10 PC	Fd	3.640
116	MAIONESE, tradicional. Embalagem com 1kg	UND	80
117	MAMÃO	KG	330
118	MANGA	KG	6.000
119	MARACUJÁ	KG	400
120	MARGARINA DE 250 G	UND	70
121	MARGARINA vegetal sem sal. Embalagem: pote com 1kg	KG	210
122	MASSA DE MILHO	Fd	77
123	MEL DE ABELHA EMB. C/350 GRAMA	UND	4.572
124	MELANCIA	KG	10.480
125	MELÃO	KG	20.330
126	MILHO DE PIPOCA 500G	PCT	800

127	MILHO, verde, em conserva. Embalagem com 200g	LATA	800
128	MINGAU DE ARROZ PC C/200 G	PCT	9.035
129	MINGAU DE MILHO INSTANTANEO 400G	PCT	40
130	MUCILON DE ARROZ	PCT	615
131	MUCILON DE MILHO	PCT	410
132	ÓLEO de soja sem colesterol 900 ml CX C/20 UND	CAIXA	268
133	OVO DE GALINHA BANDEJA C/30 UND	BANDEJA	80
134	OVO DE GALINHA CAIPARA BAND C/12 UND	BANDEJA	3.334
135	PÃO DE LEITE PACOTE 500G	PCT	80
136	PÃO HANBURG PACOTE 480G	PCT	160
137	PÃO HOT DOG PACOTE 480G	PCT	160
138	PÃO, tipo carioquinha 50G	UND	35.010
139	PEITO DE FRANGO	KG	22.730
140	PEIXE EM POSTA	KG	300
141	PILHA MEDIA	UNID	35
142	PILHA PALITO	UNID	35
143	PIMENTÃO	KG	550
144	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PCT C/500 G	PCT	80.800
145	PROTEINA DE SOJA 1 KG	KG	2.270
146	QUEIJO	KG	2.000
147	REFRIGERANTE à base de cola 2 litros	UND	350
148	REFRIGERANTE à base de guaraná 2 litros	UND	350
149	REFRIGERANTE à base de laranja 2 litros	UND	350
150	REPOLHO	KG	420
151	SAL refinado	KG	1.320
152	SALSICHA	KG	80
153	SARDINHA 125 g	LATA	350
154	SARDINHA 250G	UNID	1.368
155	SUCO DE CAJU COM 500ML	UNID	1.300
156	SUCO DE GOIABA COM 500ML	UNID	1.300
157	SUCO DE MANGA COM 500ML	UNID	1.300
158	SUPLEMENTO NUTRICIONAL (NUTREN ACTIVE)	UNID	80
159	SUPLEMENTO ALIMENTAR, LACTEA EM PÓ, TIPO SUSTAGEM OU SIMILAR	UNID	240
160	TEMPERO CASEIRO 500ML CAIXA C/24 UNID	CAIXA	8
161	TOMATE	KG	1.360
162	UVA	KG	160
163	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM COM 500ML, COM DADOS DE IDENTI	LATA	319

GÁS DE COZINHA (GLP)

LOTE	ITEM	UNID	QTD
164	GAS DE COZINHA (GLP) LIQUIDO PARA BOTTIÃO 13 KG	UND	1.640
165	GAS DE COZINHA (GLP) LIQUIDO PARA BOTTIÃO 45 KG	UND	100

MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	ITEM	UNID	QTD
166	AGENDA ANUAL DE MESA, TIPO DIÁRIA, COM CAPA DURA, EM COURO SINTÉTICO, PLÁSTICO PVC OU PAPEL TEXTURIZADO, RESISTENTE. LOMBADA COSTURADA OU COM ESPIRAL, FITILHO MARCADOR DE POSICIONAMENTO OU FOLHAS COM	UND	50
167	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL, TIPO ENTINTADA, ALMOFADA EM TECIDO, ESTOJO PLÁSTICO OU METAL, COR AZUL, COMPRIMENTO: MÍNIMO 17CM MÁXIMO 18CM, LARGURA: MÍNIMA 10CM MÁXIMA 11CM	UND	62
168	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM.	UND	30
169	APONTADOR COMUM (CAIXA) EM PLÁSTICO COM 1 FURO COM 12 UNIDADES	Cx	20
170	ASPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO PRETO 33 MM	PCT	20
171	ASPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO PRETO 7 MM	PCT	10
172	ASPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO PRETO 9MM	PCT	10
173	ASPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO PC C/70 FOLHAS	PCT	10
174	BEXIGA Nº 6,5 PACOTE C/ 50 , CORES VARIADAS	PCT	8
175	BLOCO ADESESIVO GRANDE CX C/100	Cx	2
176	BLOCO POST-IT C/100 FOLHAS	Cx	10
177	BORRACHA BRANCA Nº 40	UND	24.900
178	BORRACHA PONTEIRA - BRANCA TIPO PONTEIRA P/ ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS CAIXA COM 100 UND	PCT	200
179	CADERNO ESPIRAL DE 10 MATERIAS C/200 FOLHAS	PCT	50
180	CADERNO ESPIRAL DE 12 MATÉRIAS C/240 FOLHAS	UND	310
181	CAIXA ARQUIVO DE PLASTICO	UND	1.010
182	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	UND	110
183	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS PILHA/SOLAR, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÕES: 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA	UND	115

184	CANETA AZUL CX C/50 UNIDADES	Cx	274
185	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CAIXA, CHAFRADA/POLIETILENO, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, TRAÇO 4MM, FILTRO PLIESATER, BASE D'ÁGUA, FORMATO RETANGULAR, BOA QUALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES	Cx	300
186	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 - AZUL - UNID, COM TINTA PERMANENTE PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES: PAPEL, VIDRO, PLÁSTICO, METAL E MADEIRA. RESISTENTE A LUZ E A UMIDADE. PONTA MÉDIA	UND	10
187	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PCT C/100 UND	PCT	20
188	CARBONO UMA FACE CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO: A4, COMPOSIÇÃO PAPEL E CORANTES	Cx	48
189	CARTOLINA	UNID	1.700
190	CARTUCHO PARA IMPRESSORA PRETO	UND	40
191	CD CRD GRAVAVEL 700MB	UND	500
192	CLASSIFICADOR	UND	200
193	CLIPS 1/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 1/0, CX C/100 UNIDS	Cx	365
194	CLIPS 2/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, CX C/100 UNIDS	Cx	255
195	CLIPS 3/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0, CX C/50 UNIDS	Cx	140
196	CLIPS 4/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, CX C/50 UNIDS	Cx	75
197	CLIPS 6/0DS, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, CX C/50 UNIDS	Cx	110
198	CLIPS 8/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, CX C/25 UNIDS	Cx	70
199	COLA ISOPOR 90G CAIXA COM 12 S FÓRMULA A BASE DE PVA, APLICÁVEL EM: ISOPOR, PAPEL, MADEIRA, TECIDO.	Cx	220
200	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G CAIXA, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, APLICAÇÕES/SUPERFÍCIES: PAPEL/CARTOLINA E FOTOS, LAVÁVEL, SOLÚVEL E ATÓXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES	Cx	83
201	COLA QUENTE BASTÃO FINO P/ PISTOLA ELETRICA PACOTE C/ 1KG	PCT	31
202	COLOR SET PC C/20 FOLHAS	PACOTE	20
203	CORRETIVO EM FITA	UND	100
204	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML - CX, LÍQUIDO, COR BRANCA, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA	UND	1.146
205	DUPLEX CORES VARIADAS (FOLHA) DUPLA FACE	UND	239
206	DUREX GRANDE TRANSPARENTE	UND	70
207	E.V.A DIVERSAS CORES	UNID	3.250

208	Envelope 20X28 COM 100 FOLHAS	UN	200
209	ENVELOPE 22X32 CX C/100 UND	Cx	6
210	ENVELOPE 24X34 PCT C/100 UND	PCT	10
211	ENVELOPE 26X36 CX C/100 UND	Cx	6
212	ENVELOPE BRANCO 80G 176X250, CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO FOTO	Cx	10
213	ENVELOPE PARD0 80G 110X170 CAIXA COM 250 UNIDADES TIPO CARTA ¼ OFÍCIO	Cx	40
214	ENVELOPE PARD0 80G 200X280 CAIXA COM 250 UNIDADES TIPO OFÍCIO	Cx	20
215	ENVELOPE PARD0 80G 260X360 CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO SACO	Cx	50
216	ESTILETE	UND	60
217	ESTILETE GROSSO	UND	100
218	EXTRATOR DE GRAMPO GALV. 15 CM	UND	107
219	FITA ADESIVA TIPO DUREX, 18MM X 50MM	UND	120
220	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45MM X 50M, FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES LARGURA MINIMA DE 45 MM E MAXIMA DE 50 MM X COMPRIMENTO 50 M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANT	UND	89
221	Fita crep	UND	20
222	FITA GOMADA, 45MM X 50M, FITA ADESIVA GOMADA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSAO 45MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CON	UND	546
223	FITA PARA IMPRESSORA LX 300 13MM X 9MTS NA COR ROXA	UND	50
224	FITA TRANSPARENTE	UND	19
225	FITA ZEBRADA 70X200M	ROLO	4
226	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS, 01 VIA, MICROSERRILHADO, 240 X 280MM, COM 3.000 FOLHAS	Cx	100
227	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS, 02 VIAS, COM CARBONO, MICROSERRILHADO, 240 X 280MM, COM 1.500 JOGOS	Cx	100
228	GIZ ESCOLAR CX C/64 UND	Cx	100
229	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 FOLHAS, METÁLICO, PINTURA EPÓXI, DUPLA FIXAÇÃO DE GRAMPO E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 200FLS DE PAPEL DE 75 G/M, GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15.	UND	13
230	GRAMPEADOR TIPO ALICATE METÁLICO PINTURA EPÓXI, MODELO ALICATE, TIPO ANATÔMICO, PARA GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO, DUPLA POSIÇÃO DE FIXAÇÃO DE GRAMPO E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FLS DE PAPEL DE	UND	161
231	GRAMPO COMUM 26/6 CX C/5.000 UND	Cx	353

232	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM, CX C/ 50 UND	Cx	20
233	LAPIS DE COR CX C/12 UND	Cx	380
234	LÁPIS PRETO Nº 2 CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO 175MM DE COMPRIMENTO E SEM RACHADURAS. CAIXA COM 144 UNIDADES	Cx	13
235	LIGA ELÁSTICA Nº18 COR AMARELA PACOTE COM 100 UND	PCT	61
236	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA COM 100 FOLHAS. DIMENSÕES 320 X 220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M².	UND	60
237	LIVRO ATA 200 FOLHAS SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES 320 X 220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M².	UND	20
238	LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50 FOLHAS CAPA DURA, DIMENSÕES 22X33CM	UND	20
239	LUVVA LATEX CX C/100 UND	Cx	20
240	MARCA TEXO	UND	140
241	MASCARA DESCARTAVEL CX C/100 UND	Cx	20
242	MASSA DE MODELAR CX 12 UND	Cx	340
243	MAUSE	UND	20
244	PAPEL 40KG, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS 120G	PCT	20
245	PAPEL 60K AMARELO RESMA C/50 FOLHAS	RESMA	140
246	PAPEL ADESIVO A4 RESMA C/20 FOLHAS	RESMA	20
247	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE ROLO, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO. MEDINDO: 45CM X 25MT	RLS	20
248	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PACOTE COM 16 FOLHAS, COM MARGEM, ALTA ALVURA, TAMANHO DUPLO A4, DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 55G, COM 400 FOLHAS.	PCT	15
249	PAPEL CREPOM	UNID	340
250	PAPEL MADEIRA	UND	40
251	PAPEL OFICIO A4 RESMA C/500 FOLHAS	RESMA	2.750
252	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	340
253	PASTA COLECCIONADOR COMERCIAL PARA PAPEL EM CORES VARIADAS E PRENDEDOR EM METAL	UND	550
254	PASTA COLECCIONADOR POLIONDA	UND	510
255	PASTA COLECCIONADOR POLIONDA 18MM, EM PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES: 315X226X20MM, COM ELÁSTICO	UND	400
256	PASTA COLECCIONADOR POLIONDA 55MM, EM PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES: 315X226X55MM, COM ELÁSTICO	UND	400
257	PASTA COLECCIONADORA DE PAPEL AO	UND	50

258	PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO	UND	300
259	PASTA FINA	UNID	1.700
260	PASTA SUSPensa COM VISOR PLÁSTICO CAIXA EM CARTÃO MARMORIZADO, COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO: 36,1 X 0 X 24,0 CM, CAIXA COM 50 UND	Cx	215
261	PASTA TRILHO TRANSPARENTE	UND	100
262	PENDRIVE	UND	12
263	PERCEVEJO CX C/100 UND	Cx	5
264	PERFURADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS	UND	5
265	PERFURADOR METÁLICO PARA ATÉ 25 FOLHAS, 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 122 X 100 X 56MM, EM CHAPA DE AÇO, MARGEM DE 6MM, COM APOIO DA BASE EM P	UND	58
266	PINCEL ATÔMICO AZUL - CX, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO, PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. CX C/ 12 UNIDS.	UND	2.664
267	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL ETC	UND	714
268	PISTOLA DE COLA QUENTE BASTÃO FINO 220V	UND	2
269	PISTOLA PARA COLA QUENTE (GRANDE)	UND	10
270	PLÁSTICO ADESIVO CONTACT GROSSO C/25 M	ROLO	10
271	PRANCHETA EM MADEIRA A4	UND	384
272	PRANCHETA PLASTICA	UND	20
273	REFIL DE RECARGA PINCEL QUADRO BRANCO (AZUL) PCT C/3 UND	PCT	150
274	RÉGUA ACRILICA 50 CM	UND	52
275	RÉGUA PLÁSTICA 30CM, EM POLIESTIRENO 30 CM, ESCALA DE PRECISÃO, COR: CRISTAL, DIMENSÕES: 310 X 35 X 3	UN	151
276	SERINGAS 10ML	UND	40
277	TECLADO	UND	50
278	TESOURA DE CORTE GRANDE - 21CM - UNID, LÂMINA EM AÇO INOX 8, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 21CM	UND	110
279	TESOURA MÉDIA	UND	4
280	TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORAS	LT	87
281	TINTA GUACHE CX C/12 UND	Cx	1.700
282	TINTA P/IMPRESSORA PIG. PRETA	LT	35
283	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO AZUL, FRASCO COM 42ML, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NÃO RECOMENDADO PARA CANETAS HIDROGRÁFICAS E PINCEIS ATÔMICOS	Tb	70
284	TONNER PARA IMPRESSORAS DIVERSAS	UND	42

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

REF. PREGÃO Nº 2017.0905-001GM

Data de Abertura: ___/___/___

LOTE _____

Item	Especificação	UND	Quant.		V. Unit.	V. Total
			Hospital	PSF		

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, ___ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, PREGÃO Nº 2017.0905-001GM, junto ao Município de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, PREGÃO Nº 2017.0905-001GM, junto ao Município de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, PREGÃO Nº 2017.0905-001GM, junto ao Município de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, PREGÃO Nº 2017.0905-001GM, junto ao Município de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2017.0905-001GM, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

LIMOEIRO DO NORTE,.....

OUTORGANTE

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX

ABERTURA: XXX/ XXX/ XXXX

Horário: XXXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX

O Município de LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no(a) Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 – Tel. (88) 3423-1165 – Centro – LIMOEIRO DO NORTE – Ceará - CEP 62.930-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.674/0001-72, neste ato representado pelo SECRETÁRIO(A) de _____ Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, em face da classificação das propostas de preços - no **PREGÃO PRESENCIAL para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXX**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

Lote _____ :

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	UNIT	TOTAL

Valor referência: _____.

Adjudicado para: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **pelo melhor lance de R\$**
XXXXXXXXXX.

Valor total: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega do material será na sede da Secretaria de Saúde do Município de LIMOEIRO DO NORTE – CE, com endereço na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, centro– LIMOEIRO DO NORTE - CE.

3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE será contado a partir da expedição de Ordem de Compra;

3.1.2. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.3. O material objeto do presente contrato será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade desta Entidade.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

3.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da lei nº. 8078/90, a apresentação do serviço deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

3.4. Caso o serviço seja reprovado, a reexecução e reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da comunicação à empresa contratada por meio de laudo de reprovação do produto emitido pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

3.4.1. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da execução dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compra e da cópia da Nota de Empenho referentes ao serviço executado, ou deverá mencionar o número do processo.

3.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de LIMOEIRO DO NORTE, para o exercício de 2017, sendo dotação orçamentária Nº _____, e elemento de despesas nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos pelo **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal e Fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, e ser atestada pelos técnicos designados para esse fim específico.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Para efetuar os devidos pagamentos a Contratada, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE** efetuará a consulta da situação da empresa junto ao Setor de Compras, não sendo impedido o seu pagamento, quando os bens forem efetivamente entregues.

6.8. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao setor de compras, a Secretaria competente aplicará advertência, por escrito no sentido de que a Contratada regularize sua situação junto ao setor de compras ou, apresente sua defesa, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, sob pena de rescisão do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado à critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Entregar os objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Entregar o objeto, no total ou em parte, relativo ao presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos produtos, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o Decreto nº.039/2017.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Presidencial 3.555/00, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de LIMOEIRO DO NORTE e será descredenciada no cadastro de fornecedores do mesmo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa (anexo III);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, e impedimento de licitar e contratar com o mesmo.

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o § 2º, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Decreto nº. 039/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro Municipal de **LIMOEIRO DO NORTE - CE**.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

LIMOEIRO DO NORTE, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- FORNECEDOR
CE**

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____